

# Código de ética





## MENSAGEM DA PRESIDENTE

Há 30 anos no mercado, o **GRUPO PETROPOL** vem atuando no segmento de compostos poliméricos de engenharia, desenvolvendo soluções aos seus Clientes no mercado brasileiro e mundial, conduzindo seus negócios com integridade e ética, de acordo com as boas práticas de Governança Corporativa e em conformidade com todas as legislações nacionais e internacionais aplicáveis aos seus negócios.

Acreditamos, com convicção, que os resultados do **GRUPO PETROPOL** são fruto da capacidade e dedicação de pessoas. Desta forma, temos para nós que as pessoas são nosso capital mais valioso, e, portanto, devemos prezar pela relação de confiança que estabelecemos com nossos Colaboradores, Representantes Comerciais, Clientes, Parceiros, Fornecedores e comunidade em geral, assim como nos comprometemos a preservar e retribuir a credibilidade que nos é depositada.

Este Código, editado com a cooperação de nossos Colaboradores, reforça a nossa visão, missão e valores, de forma a estabelecer padrões organizacionais e nortear a condução dos negócios do **GRUPO PETROPOL**.

E, por saber que nossas decisões e ações produzem efeitos sobre todos aqueles que mantêm relações conosco, ressaltamos o nosso compromisso com as definições contidas neste Código e reforçamos a disponibilidade de nossa Diretoria e liderança para reforçar seu conteúdo e esclarecer dúvidas.

**Eva Luci Lopes Prado**  
CEO

*Boa leitura!*

# Sumário

01. OBJETIVO	06		
02. ABRANGÊNCIA	06		
03. NOSSA VISÃO, NOSSA MISSÃO, E VALORES	06		
04. RELACIONAMENTO COM OS CLIENTES	07		
05. RELACIONAMENTO COM OS FORNECEDORES	07		
06. RELACIONAMENTO COM OS CONCORRENTES	07		
07. RELACIONAMENTO COM A COMUNIDADE	08		
08. RELACIONAMENTO COM O MEIO AMBIENTE	08		
09. RESPEITO PELAS PESSOAS	09		
10. ASSÉDIO MORAL, SEXUAL E DISCRIMINAÇÃO	09		
11. SAÚDE E SEGURANÇA	10		
12. CONFLITO DE INTERESSES	11		
13. BRINDES, ENTRETENIMENTO E HOSPITALIDADE	11		
		14. PATRIMÔNIO DAS EMPRESAS	12
		15. PRIVACIDADE	13
		16. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	14
		17. CONDUTA PROFISSIONAL	14
		18. O GRUPO PETROPOL NÃO ADMITE	15
		19. CONFORMIDADE	16
		20. POLÍTICA ANTISUBORNO E ANTICORRUPÇÃO	16
		21. VIOLAÇÕES	17
		22. MEDIDAS DISCIPLINARES	18
		23. DILEMAS ÉTICOS	18
		24. RESPONSABILIDADE DA LIDERANÇA	19
		25. DISPOSIÇÕES GERAIS	19

## 01. OBJETIVO

Este Código tem por objetivo:

- ✓ Formalizar as normas de conduta profissional e padrões éticos estabelecidos pelo **GRUPO PETROPOL**, determinando parâmetros de comportamento para as relações internas e externas dos profissionais ligados às empresas do Grupo.
- ✓ Assegurar a busca pelas boas práticas de Governança Corporativa, visando uma comunicação transparente e objetiva e norteando as ações e tomadas de decisões dos Colaboradores do Grupo, garantindo que seus negócios se deem sob os limites da ética e moralidade.
- ✓ Estimular um clima organizacional saudável nas Empresas do Grupo.

## 02. ABRANGÊNCIA

Estão obrigados, todos os Colaboradores do **GRUPO PETROPOL** independentemente do nível hierárquico, a cumprir e fazer cumprir as disposições deste Código, constituindo parte integrante do contrato de trabalho, ficando atribuído aos líderes o dever adicional de divulgar e assegurar o cumprimento deste documento em suas respectivas áreas de responsabilidade.

## 03. NOSSA VISÃO

Ser conhecida como referência em inovação no mercado de compostos poliméricos de engenharia.

## NOSSA MISSÃO

Promover a essência da transformação através de soluções em compostos poliméricos de engenharia.

Estimular e propagar o conhecimento, garantindo assim o crescimento, com excelência e sustentabilidade.

## VALORES

Sustentabilidade, ética, transparência, comprometimento com a qualidade, confiabilidade aos parceiros, humildade e valorização das pessoas.

## 04. RELACIONAMENTO COM OS CLIENTES

Acreditamos que a satisfação de nossos Clientes é fundamental para o sucesso do **GRUPO PETROPOL**, portanto, devemos atuar de forma a servi-los através de soluções com ênfase na excelência de qualidade, produtividade e inovação de produtos, em conformidade com nossa responsabilidade socioambiental.



Devemos ofertar nossos produtos de maneira absolutamente clara e verdadeira, não permitindo que os Clientes sejam induzidos ao erro. Honestidade e transparência são requisitos indispensáveis no tratamento com nossos Clientes.

Os Clientes devem obter respostas, ainda que negativas, às suas solicitações de forma adequada e no prazo esperado. Jamais deve-se oferecer ou anunciar algo que sabidamente não poderá ser cumprido.

## 05. RELACIONAMENTO COM OS FORNECEDORES

Todos os nossos Fornecedores são submetidos ao processo de avaliação e contratação através de critérios claros e justos.

A escolha de Fornecedores deve considerar todos os cuidados necessários, evitando-se qualquer motivo pessoal que possa influenciar a contratação. Todas as decisões devem ser acompanhadas de sustentação técnica e econômica, não sendo permitido favorecimento de nenhuma natureza. Havendo conflito de interesses na escolha do fornecedor, deve o Colaborador avisar seu superior imediato e abster-se de participar da decisão.

Todas as negociações devem basear-se impreterivelmente em práticas comerciais lícitas, observando-se sempre o alto padrão de conduta empresarial.

## 06. RELACIONAMENTO COM OS CONCORRENTES

Nós do **GRUPO PETROPOL** respeitamos a todos os concorrentes e trabalhamos pela proteção e desenvolvimento dos mercados em que atuamos. Não toleramos qualquer tipo de declaração, verbal ou não verbal, que possam afetar a imagem de nossos concorrentes. O respeito às empresas concorrentes deve ocorrer na mesma medida em que esperamos ser respeitados.

Jamais devemos desqualificar as empresas concorrentes diante de Clientes ou Fornecedores, mas ressaltar as qualidades das empresas do **GRUPO PETROPOL**.

Devemos sempre estabelecer nossas relações negociais de forma justa e em conformidade com os regramentos do Direito Concorrencial.

Condenamos qualquer prática que represente calúnia, difamação, injúria ou mesmo dano à imagem de nossos concorrentes.

### **Atenção**

É expressamente proibido fornecer a quaisquer terceiros informações estratégicas da empresa, confidenciais ou, sob qualquer outra forma, prejudiciais aos negócios.

## 07. RELACIONAMENTO COM A COMUNIDADE

Respeitamos os costumes e culturas locais das comunidades onde nossas empresas estão inseridas. Temos uma postura responsável de envolvimento comunitário.

Participamos de atividades de cunho social, trabalhos voluntários e outros que tenham como propósito a melhoria da qualidade de vida da comunidade.

Entendemos que o desenvolvimento das pessoas não se esgota na vida profissional e na atividade empresarial. Devemos buscar, também, a formação de cidadãos comprometidos com as comunidades onde vivem.

## 08. RELACIONAMENTO COM O MEIO AMBIENTE

Desenvolvemos nossos negócios em conformidade com as leis ambientais.

Acreditamos que as atitudes em relação ao meio ambiente têm como prioridade o respeito pela natureza, a prevenção e a redução dos impactos ambientais causados pelas atividades desenvolvidas. Para isso, incentivamos ações que estimulem o comprometimento de todos na melhoria contínua dos processos e na aplicação de tecnologias adequadas, visando o desenvolvimento sustentável.

Proteger e gerir adequadamente os recursos naturais é uma demonstração de responsabilidade e um aspecto essencial à qualidade de vida da população. Portanto, não toleramos quaisquer práticas contrárias aos dispositivos do Direito Ambiental.

## 09. RESPEITO PELAS PESSOAS

Não admitimos e não utilizamos mão de obra infantil e não adquirimos produtos ou serviços de fornecedores que sabidamente façam uso deste tipo de recurso, assim como daqueles que mantêm trabalhadores em condições desumanas de trabalho.

Respeitamos a Declaração Universal dos Direitos Humanos e não aceitamos qualquer ato contra a dignidade, igualdade, valor e direitos fundamentais do ser humano.

Respeito, comprometimento e realização pessoal são igualmente importantes. Esses valores são atingidos a partir de um ambiente de trabalho agradável, construído exclusivamente pelas pessoas.

Devemos sempre tratar o nosso próximo com respeito, gentileza e dignidade. Trabalhamos por um ambiente de trabalho livre de qualquer tipo de abuso ou assédio, seja moral, sexual ou discriminatório.

## 10. ASSÉDIO MORAL, SEXUAL E DISCRIMINAÇÃO

Repudiamos qualquer atitude de desrespeito à pessoa, assim como utilização do cargo para intimidar, pressionar ou ameaçar Colaboradores, de modo que caracterize assédio moral e/ou assédio sexual.

### **Assédio Moral**

Condutas abusivas exaradas e contínuas por meio de palavras, comportamentos, atos, gestos e escritos que caracterizam dano moral a alguém.

Dano moral é a ofensa ou violação dos bens de ordem moral, como honra, liberdade, dignidade, boa fama, privacidade, intimidade, imagem, nome ou o próprio corpo físico de alguém.

Esta situação pode ser caracterizada em qualquer tipo de relação profissional, seja de Colaboradores, Representantes Comerciais, Clientes, Parceiros, Fornecedores, entre outros, independentemente da relação hierárquica.

## ✘ Assédio Sexual

Condutas de natureza sexual manifestadas fisicamente por palavras, gestos ou outros meios, propostas ou impostas a pessoas contra a sua vontade.

Não discriminamos qualquer pessoa, seja Colaborador, candidato a vaga de emprego, Cliente, Fornecedor, prestador de serviço etc., em função de sua idade, raça, religião, cor, gênero, deficiência, origem, ascendência, estado civil, orientação sexual, identidade ou expressão de gênero. Essas regras também se aplicam às condições de contratação, promoção, destituição, transferência, recrutamento, demissão, salários e outras formas de compensação e seleção.

A violação comprovada deste capítulo do presente Código implicará na aplicação de medidas disciplinares, podendo, inclusive, dar motivo à demissão por justo motivo do Colaborador infrator, nos termos da legislação em vigor.

## 11. SAÚDE E SEGURANÇA

A saúde e a integridade física dos nossos Colaboradores são prioridades para o **GRUPO PETROPOL**. As empresas do Grupo operam em todos os seus negócios de acordo com as leis aplicáveis de saúde e segurança no trabalho, disponibilizando uniformes e Equipamentos de Proteção Individual- EPI's- para todos os profissionais necessários, sendo obrigatória a utilização nas instalações operacionais.



As empresas do Grupo analisam e investigam incidentes e acidentes, documentam resultados e compartilham os procedimentos adotados de proteção à saúde e segurança com todos os profissionais e prestadores de serviços contratados.

Saúde e segurança são de responsabilidade de todos. Enquanto o **GRUPO PETROPOL** investe em equipamentos, recursos, desenvolvimento de padrões e treinamentos, os Colaboradores devem cumprir todas as leis, políticas, práticas e procedimentos relacionados ao tema.

Adicionalmente, os Colaboradores devem demonstrar compromisso pessoal em relação à segurança. Relatar situações inseguras de seu conhecimento e buscar auxiliar na mitigação de riscos. Ainda, é dever dos líderes tratar as preocupações de segurança com seriedade, resolvendo os impasses com adequado senso de prioridade.

## 12. CONFLITO DE INTERESSES

Não aceitamos quaisquer atividades e situações que possam significar ameaça, de fato ou potencial, à integridade das Empresas do **GRUPO PETROPOL**, ou ainda, que possam suscitar suspeita quanto ao exercício íntegro de nossas atividades.

O conflito de interesses na relação entre Colaborador e empresa ocorre quando o Colaborador se vale de sua influência ou comete atos com o intuito de beneficiar interesses particulares.

No dia a dia, nos deparamos com uma série de decisões que podem configurar conflito de interesses. Portanto, é importante compreender as situações em que você, um colega ou um terceiro possa estar ou parecer estar conflitado. É de responsabilidade de cada um tomar decisões imparciais, excluindo os interesses pessoais, financeiros ou que possam, de alguma maneira, afetar ou tenham potencial de afetar seu próprio julgamento e sua independência.

O relacionamento existente entre partes é uma característica inerente ao desenvolvimento do negócio. Desta forma, todo relacionamento deve ser preservado dentro dos limites da legalidade e profissionalismo.

## 13. BRINDES, ENTRETENIMENTO E HOSPITALIDADE

A troca de brindes e presentes é um hábito comum nas relações de negócio. Contudo, esta prática deve ser conduzida de forma adequada para não influenciar ou parecer influenciar decisões e, conseqüentemente, não gerar favorecimentos indevidos.

Sendo assim, devemos ter em mente as seguintes orientações:

- » As doações de recursos ou bens materiais devem ser feitas em nome das Empresas do Grupo, sem qualquer vinculação direta aos Colaboradores.
- » Nossos Colaboradores não devem aceitar presentes de Clientes, concorrentes, Fornecedores, distribuidores ou auditores, com exceção de brindes ou cortesias de valores meramente simbólico.
- » Exceções serão consideradas quando o **GRUPO PETROPOL** receber doações, brindes ou cortesias em nome de suas Empresas.
- » Não permitimos a oferta ou recebimento de presentes na gestão interna.

- » Qualquer oferta de pagamento ou algo de valor para influenciar uma decisão empresarial será considerada como suborno ou propina, acarretando aplicação de medidas disciplinares.
- » Todo Colaborador deve, oportunamente, informar aos Fornecedores e empresas com os quais se relaciona sobre esta política.

### **NÃO DEVEMOS:**

Aceitar nada de um contato comercial que possa provocar a sensação de que precisamos fazer, ou prometer fazer, qualquer coisa como retribuição.

Aceitar qualquer coisa em retribuição por ter oferecido a alguém a oportunidade de negociar com o **GRUPO PETROPOL**.

### **BOAS PRÁTICAS**

Se algum Colaborador receber algo que não corresponda a essas diretrizes, deverá devolver e dar conhecimento ao cedente acerca desta política. Caso a devolução implique em alguma violação de costume social, procure o líder de sua equipe ou o departamento de Recursos Humanos para que estes encaminhem o presente para instituições beneficentes ou encontrem outro destino. Havendo dúvida se o presente, entretenimento ou favor oferecido viola essas diretrizes, converse com o líder de sua equipe ou com o setor Jurídico do Grupo.

## 14. PATRIMÔNIO DAS EMPRESAS

Os bens, equipamentos e instalações das empresas do **GRUPO PETROPOL** se destinam exclusivamente ao uso em suas operações e não podem ser utilizados para fins particulares, salvo em situações específicas e expressamente autorizadas pelo Grupo.

Estão inclusas no patrimônio das empresas do Grupo todas as propriedades tangíveis e intangíveis, tais como instalações, maquinários, inventário, tecnologia da informação (TI) e propriedade intelectual, bem como dados e informações das empresas do **GRUPO PETROPOL**.

É obrigação de todos proteger os bens das empresas do Grupo e usá-los para as finalidades previstas.

Devemos estar sempre atentos e tomar as medidas de prevenção a roubos, apropriações indevidas, danos e mau uso de quaisquer bens do **GRUPO PETROPOL**. Isso inclui não permitir que bens físicos sejam destruídos, descartados, vendidos, emprestados ou doados sem as aprovações devidas. O mesmo se dá para os bens intangíveis, não podendo ser fornecidos externamente sem as aprovações devidas.

## 15. PRIVACIDADE

Reconhecemos o valor das pessoas, bem como o seu direito à privacidade. Para tanto, as Empresas do Grupo empregam os melhores esforços para manter a privacidade de todos os dados coletados no exercício de suas atividades.

Esperamos que todos os assuntos de suas empresas, sem exceção, sejam tratados com o devido cuidado de acordo com o nível de sensibilidade da informação, seguindo as orientações contidas no Regimento Interno e Política de Privacidade disponíveis para consulta na Intranet PETROPOL.

Nos comprometemos com a preservação da privacidade de todos os nossos *Stakeholders*. É dever de todos cumprir com todas as diligências necessárias para que o tratamento de dados pessoais, no exercício das atividades das Empresas do Grupo, atenda às legislações em vigor e as melhores práticas de segurança da informação, respeitando em especial as seguintes diretrizes:

- » Devemos realizar o tratamento de dados pessoais apenas para propósitos legítimos, específicos e informados ao titular;
- » Não devemos tratar dados pessoais excessivos ou desnecessários;
- » Não devemos tratar dados pessoais para finalidade diversa daquela informada ao titular;
- » Não devemos compartilhar dados pessoais com terceiros sem o conhecimento e a autorização do titular, ou outra fundamentação legal;
- » Devemos garantir que todo novo produto, serviço ou processo sob nossa responsabilidade seja avaliado, durante a sua concepção, com vistas à redução de riscos à proteção de dados pessoais;
- » Devemos empreender cautela adicional no tratamento de dados pessoais sensíveis ou relacionados a crianças e adolescentes;

» Devemos informar imediatamente ao Gestor imediato ou ao Encarregado de Proteção de Dados do **GRUPO PETROPOL** qualquer incidente de furto ou vazamento de dados pessoais.

## 16. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Todas as informações obtidas em função do exercício das atividades das empresas do **GRUPO PETROPOL**, independentemente do meio em que foram coletadas, devem ser guardadas por nossos Colaboradores com o mais absoluto e irrestrito sigilo e confidencialidade. Não é permitida a cópia, impressão ou divulgação dessas informações a terceiros, sob pena de, uma vez comprovada a violação, ser objeto de dispensa por justo motivo nos termos da legislação vigente.



Os Colaboradores do **GRUPO PETROPOL** devem aplicar o mesmo critério de sigilo e confidencialidade em relação aos segredos dos negócios, soluções e serviços desenvolvidos pelas empresas do Grupo, sendo vedada a divulgação a quaisquer terceiros, ainda que estes sejam Representantes Comerciais, Clientes, Parceiros ou Fornecedores, principalmente concorrentes, sob pena de, uma vez comprovada a violação, ser objeto de dispensa por justo motivo nos termos da legislação vigente.

Todas as diretrizes da Política de Segurança da Tecnologia da Informação, disponibilizadas via Intranet PETROPOL, deverão ser observadas por todos os Colaboradores e Parceiros do **GRUPO PETROPOL**.

## 17. CONDUTA PROFISSIONAL

As pessoas são responsáveis pelos resultados do seu trabalho, tanto individualmente quanto em grupo. Tal responsabilidade é exercida plenamente com a prática de ações em prol da reputação de empresas sólidas, confiáveis e conscientes de sua responsabilidade social e empresarial, que buscam resultados de forma honesta, justa, legal e transparente.

Portanto, todos os Colaboradores e Parceiros do **GRUPO PETROPOL** devem aplicar seus melhores esforços no sentido de:

» Agir com imparcialidade, objetividade, honestidade, respeito, transparência, lealdade e cortesia na relação com Administradores, Colaboradores, Representantes Comerciais, Clientes, Parceiros, Fornecedores e demais partes interessadas, buscando a construção de um ambiente saudável e livre de discriminação;

» Defender os interesses das Empresas do Grupo nos assuntos em que estiver participando;

» Agir em estrita conformidade com todas as leis aplicáveis, inclusive as leis antissuborno e anticorrupção, que se aplicam às operações das Empresas do Grupo, bem como todos seus regulamentos;

» Não utilizar o cargo, função ou influência com o fim de obter qualquer favorecimento para si ou para terceiros;

» Não ceder a pressões que visem a obtenção de vantagens indevidas;

» Preservar o patrimônio do **GRUPO PETROPOL**, incluindo a sua imagem, reputação, instalações, equipamentos e materiais, utilizando-os apenas para os fins a que se destinam;

» Não estabelecer relações comerciais com empresas ou indivíduos que não observem padrões éticos, de saúde e segurança e de direitos humanos compatíveis com os do **GRUPO PETROPOL**, bem como as práticas antissuborno e anticorrupção por nós adotadas;

» Usar o bom senso nos assuntos particulares tratados com colegas ou em contatos externos, atendo-se estritamente a temas ligados às atividades profissionais desenvolvidas;

» Compartilhar os conhecimentos, dados e informações adquiridas no exercício de suas atividades com seus pares e colegas de trabalho sempre que necessário, de forma a manter a integridade e continuidade dos processos e atividades.

» Executar as atividades diárias respeitando os aspectos de segurança e saúde definidos pelas Empresas do Grupo.

## 18. O GRUPO PETROPOL NÃO ADMITE

Consumo de bebidas alcoólicas, drogas ilícitas ou entorpecentes dentro das dependências das Empresas do Grupo, bem como estar sob efeito destas durante o horário de trabalho ou enquanto prestando serviço para a empresa.



O porte ou guarda de armas de fogo e armas brancas nas dependências da empresa ou em atividades externas relacionadas à empresa, com exceção de prestadores de serviço em que o contrato assim exija, desde que autorizados, habilitados e treinados para essa finalidade.

Nenhuma forma de corrupção, nacional ou transnacional, incluindo qualquer espécie de pagamento de facilitação (conforme Política Interna Antissuborno e Anticorrupção), tampouco aceita a oferta de vantagens indevidas, seja em benefício de seus profissionais ou do **GRUPO PETROPOL**.

## 19. CONFORMIDADE

O **GRUPO PETROPOL** conduz suas atividades profissionais em conformidade com todas as leis, regulamentos, políticas normativas internas e externas, aplicáveis às atividades desenvolvidas por suas empresas.

Todos devem conhecer os regramentos aplicáveis às atividades profissionais exercidas pelas Empresas do Grupo (incluindo políticas e diretrizes internas) e agir de acordo com elas.

Todos devem proteger as Empresas do Grupo de serem vítimas ou envolvidas em atos antiéticos ou ilícitos de qualquer natureza, cooperando na comunicação de suspeitas ao superior imediato, ao Setor Jurídico ou Setor de Recursos Humanos.

## 20. POLÍTICA ANTISUBORNO E ANTICORRUPÇÃO

O **GRUPO PETROPOL** observa os requisitos da legislação brasileira anticorrupção e antissuborno em especial, mas não se limitando à Lei Federal nº 12.846/13 (“Lei Anticorrupção”) e Decreto nº 8.420/15. Também são considerados mecanismos internacionais, como a FCPA – *Foreign Corrupt Practices Act* e *UK Bribery Act*, de forma a garantir que, na condução de seus negócios, sejam adotados os mais elevados padrões de integridade, ética e legalidade.

Não toleramos nenhuma forma de corrupção, passiva ou ativa, nacional ou transnacional, incluindo qualquer espécie de pagamento de facilitação.

A corrupção é um crime definido no Código Penal Brasileiro como:

### **CORRUPÇÃO PASSIVA:**

Solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida ou aceitar promessa de tal vantagem.

### **CORRUPÇÃO ATIVA:**

Oferecer ou prometer vantagem indevida a funcionário público, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício.

A prática de suborno é igualmente proibida nas Empresas do **GRUPO PETROPOL**. Entende-se por suborno qualquer oferta, promessa, doação, aceitação ou solicitação de uma vantagem indevida de qualquer valor (que pode ser financeiro ou não financeiro), direta ou indiretamente, em violação às leis aplicáveis, como um incentivo ou recompensa para uma pessoa, pública ou privada, que está agindo ou deixando de agir em relação ao desempenho das suas obrigações.

## 21. VIOLAÇÕES

É de responsabilidade de cada Colaborador notificar imediatamente ao superior hierárquico sobre quaisquer situações potencialmente contrárias a princípios éticos ou que sejam ilegais, irregulares ou duvidosas, ficando garantido o tratamento confidencial às informações prestadas.

As infrações a este Código, bem como às normas e políticas internas do **GRUPO PETROPOL**, estarão sujeitas a medidas disciplinares e/ou penalidades com base na legislação em vigor.

Não toleramos represálias contra qualquer Colaborador que denunciar algum comportamento possivelmente inadequado ou que se considerar constrangido ou intimidado por condutas abusivas. Investigaremos todos os casos que possam caracterizar retaliação, aplicando as devidas medidas aos Colaboradores que retaliarem alguém por reportar uma possível violação a este Código.

As denúncias poderão ser realizadas das seguintes maneiras:

- » Canal – Ouvidoria Interna
- » Comunicado ao superior imediato
- » Comunicado ao RH e Jurídico, através do e-mail [privacidade@petropol.com.br](mailto:privacidade@petropol.com.br)

## 22. MEDIDAS DISCIPLINARES

As medidas disciplinares têm por objetivo garantir a manutenção dos padrões de comportamento estabelecidos pelo **GRUPO PETROPOL**, portanto, devem ser aplicadas nas ocasiões em que um comportamento estiver em desacordo com estes, sem prejuízo das responsabilidades legais cabíveis. As aplicações dependerão da gravidade da violação e de outras circunstâncias relevantes.

São consideradas medidas disciplinares:

- » Advertência verbal ou por escrito;
- » Suspensão;
- » Demissão com ou sem justa causa.

Sua aplicação deve ser feita, tanto quanto possível, logo em seguida à falta cometida, sob pena de caracterizar o perdão tácito. Admite-se um período maior para a aplicação da medida disciplinar quando a falta requerer apuração de fatos e das devidas responsabilidades.

Este Código não esgota todas as possíveis questões éticas relacionadas ao trabalho, portanto, não restringe as Empresas do GRUPO PETROPOL na aplicação de medidas disciplinares, que serão sempre orientadas pelo bom senso e legislações em vigor.

## 23. DILEMAS ÉTICOS

Todos estamos sujeitos a passar por um ou mais dilemas éticos e controversos em nossa trajetória. Sempre que isso ocorrer, pergunte a si mesmo:

- » Isto condiz com os valores da Empresa em que trabalho?
- » Isto é ético?
- » Este ato está de acordo com as leis em vigor?
- » Esta conduta é neutra e honesta?
- » Isto pode prejudicar a mim e as empresas do **GRUPO PETROPOL**?
- » Eu gostaria de ver isto em meios públicos de comunicação?
- » Eu aconselharia meus filhos a agirem desta forma?

Quando algum Colaborador ou qualquer outro *Stakeholder* se deparar com estas situações de dúvida e a resposta for “não”, tal conduta não deverá ser adotada.

## 24. RESPONSABILIDADE DA LIDERANÇA

Os líderes e gestores das Empresas do **GRUPO PETROPOL**, especialmente pela dedicação do seu tempo, sua presença, sua experiência e, sobretudo, pelo seu exemplo, têm o dever de contribuir para que seus liderados cumpram integralmente este Código, devendo:

- » Divulgar aos liderados o seu conteúdo, evitando violações por falta de conhecimento;
- » Identificar possíveis ocorrências de não cumprimento do Código e notificar através dos canais adequados;
- » Tratar as violações a este Código, observando os valores e as boas práticas empresariais e preservando os negócios das Empresas do Grupo;
- » Solucionar apropriadamente e imediatamente qualquer comunicado de Colaborador sobre suspeita de má conduta;
- » Solucionar apropriadamente e imediatamente situações de conflitos de interesses de Colaboradores, de forma a garantir que as decisões e negócios estejam totalmente de acordo com o melhor interesse das empresas do Grupo.



## 25. DISPOSIÇÕES GERAIS

O Código de Ética e Conduta do **GRUPO PETROPOL** foi implementado em **01 de dezembro de 2008 e revisado em 30 de setembro de 2021** e tem tempo de validade indeterminado, podendo ser atualizado quando se entender pertinente.

Este Código é disponibilizado a todos os nossos Colaboradores, Representantes Comerciais, Clientes, Parceiros, Fornecedores e prestadores de serviços, a fim de que todos conheçam as diretrizes de conduta nele contidas.

Sendo assim, nenhum Colaborador pode alegar desconhecimento das diretrizes constantes do presente Código em qualquer hipótese ou sob qualquer argumento.



 Petropol Polímeros  @petropolpolimeros

[www.petropol.com.br](http://www.petropol.com.br) - Tel.: (11) 93354-0798 - Email: [falecom@petropol.com.br](mailto:falecom@petropol.com.br)  
Rua Dr. Ulisses Guimarães, 789- Mauá- SP